



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024

## PROJETO DE LEI Nº 045/2022

**SUMULA:** Autoriza abrir Crédito Especial para atender indenizações por expropriações de áreas urbana no entorno do Lago Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa LOA 2022, sancionado pela Lei Municipal nº 1.256/2021, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, ainda, incluir na revisão do PPA 2022-2025, sancionado pela Lei nº 1.232/2021, o valor total de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), e será criado com a seguinte funcional programática:

- 05. Secretaria Municipal de Finanças
- 001. Administração Geral da Sec. de Finanças
- 04. Administração
- 127. Ordenamento Territorial
- 0018. Preservação do Meio Ambiente
- 1.122. Expropriação de Área no entorno do Lago

### 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais

**Meta Financeira estimada:** R\$ 309.129,02

**Fonte de Recursos:** 1.500.000 – Transferência de Recursos de Impostos não vinculados

**Meta Física:** Pagamento de indenização aos expropriados do entorno do Lago Municipal

**Art. 2º.** O Crédito Especial ora autorizado no artigo 1º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, por anulação parcial, das seguintes funcionais programáticas:

|  |           |
|--|-----------|
| 02.01.04.122.0003.2.003.3390.91.00.00.00 (10)  | 4.000,00  |
| 02.01.04.122.0003.2.003.3190.91.00.00.00 (5)   | 4.000,00  |
| 02.01.04.122.0003.2.004.3190.11.00.00.00 (13)  | 4.000,00  |
| 02.04.24.131.0003.2.091.4490.52.00.00.00 (32)  | 4.000,00  |
| 03.01.04.122.0003.2.022.3190.92.00.00.00 (38)  | 4.000,00  |
| 03.03.04.122.0003.2.144.3190.04.00.00.00 (64)  | 9.000,00  |
| 03.04.04.122.0003.2.145.3190.04.00.00.00 (73)  | 14.000,00 |
| 04.04.04.122.0003.2.145.3390.30.00.00.00 (77)  | 5.000,00  |
| 04.01.12.128.0053.2.088.3390.14.00.00.00 (92)  | 7.000,00  |
| 04.01.12.128.0053.2.088.3390.33.00.00.00 (93)  | 2.000,00  |
| 04.01.12.128.0053.2.088.3390.39.00.00.00 (94)  | 9.000,00  |
| 04.01.12.361.0010.1.004.4490.51.00.00.00 (95)  | 18.000,00 |
| 04.01.12.361.0010.1.004.4490.51.00.00.00 (96)  | 18.000,00 |
| 04.03.12.361.0006.2.011.3390.39.00.00.00 (132) | 30.000,00 |
| 05.01.04.573.0020.2.092.3390.39.00.00.00 (202) | 19.000,00 |
| 05.02.04.129.0014.2.146.3190.04.00.00.00 (206) | 14.000,00 |
| 05.02.04.129.0014.2.146.3390.41.00.00.00 (213) | 23.000,00 |

4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024

|  |                   |
|--|-------------------|
| 05.03.04.123.0014.2.148.3390.40.00.00.00 (223) | 15.000,00         |
| 05.03.04.123.0014.2.148.4490.52.00.00.00 (225) | 9.000,00          |
| 05.04.04.126.0003.2.149.3390.40.00.00.00 (232) | 9.000,00          |
| 05.04.04.126.0003.2.149.4490.52.00.00.00 (233) | 1.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                                   | <b>222.000,00</b> |

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Lei Municipal nº 1.303/2022, e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 08 de agosto de 2022.

  
**Júlio César dos Santos**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 045/2022.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as)

Apraz-nos cumprimentá-los ao tempo que encaminhamos a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei de iniciativa deste Poder Executivo, que em súmula: “AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER INDENIZAÇÕES POR EXPROPRIAÇÕES DE ÁREAS URBANA NO ENTORNO DO LAGO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Ocorre que, além do valor estimado das indenizações ser atualmente menores que o estimado inicialmente, o sistema de contabilidade desta prefeitura não está permitindo o uso da criação de dotação de Crédito Especial por saldos de superávit do exercício anterior, por inconsistências apresentadas com os saldos de superávit do Tribunal de Contas. Fato que, por enquanto, não há como proceder dessa forma, a qual seria mais prática e rápida. Motivo pelo qual, estamos abrindo o Crédito Especial pela anulação de saldos orçamentários de outras fontes de recursos.

O depósito judicial tem por objetivo garantir a imissão provisória de posse em favor do município sobre as áreas afetadas pelas obras de revitalização da orla do lago municipal, nos termos do artigo 15, § 1º, “C” do Decreto 3.365/1941.

A supremacia do interesse público sobre o particular faz parte do ordenamento jurídico do Estado, uma vez que prestigia o bem-estar de toda a sociedade, haja vista que o Poder Público a perfaz em razão da necessidade pública, utilidade pública ou interesse social, conforme dispõe o artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal

O Poder Público pode obter a imissão provisória da posse, no início da lide, concedida pelo juiz, **caso declare urgência e deposite em juízo**, em favor do proprietário, importância fixada segundo critério previsto em lei. Inclusive através de decreto já foi declarado de utilidade pública as áreas particulares encravadas no entorno das obras de revitalização da orla do lago municipal.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, **que a matéria ora encaminhada, seja analisada e votada em regime de urgência urgentíssima**, obtendo-se a deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossas Excelências votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 08 de agosto de 2022.

  
Júlio César dos Santos  
Prefeito Municipal